



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2014**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.969.322/0001-58 neste ato representada pelo Senhor(a) **Aparecido Elemar Godoy**, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul/PR, portador do CPF nº 023.244.819-10, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2014**, entre eles celebrado em data de 19/09/14, referente ao Tomada de Preços: 11/2014 tendo como objeto **Contratação de empresa para execução de obra de construção de Unidade de Saúde da Família - USF Tipo II do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS - Termo de Adesão n. 088/2013, com recursos da modalidade fundo a fundo, com 530,74 m<sup>2</sup> a ser construído no Lote 7 e 8 da quadra 100.**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de prazo maior para a perfeita conclusão da obra as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **68/2014**, acrescentando o seguinte dispositivo: promover a prorrogação do prazo de execução em 120 (Cento e vinte) dias compreendendo o período de 20/08/2015 a 17/12/2015, bem como prorrogar a vigência do contrato em 120 (Cento e vinte) dias compreendendo o período de 19/09/2015 a 16/01/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve alteração no valor contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 16 de Janeiro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 17 de agosto de 2015.

**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Aparecido Elemar Godoy**  
CONSTRUTORA IRMÃOS GODOY LTDA - ME